



SENADO FEDERAL

TERMO DE DENÚNCIA

ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL E OUTROS, e o DISTRITO FEDERAL e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA-FUC-ICDF**, que tem por objeto prestação de assistência em saúde ao adulto, à criança e ao neonato, eletiva e emergencial, nas áreas de cardiologia clínica, hemodinâmica (cardiológica e neurológica), eletrofisiologia (arritmologia), terapia intensiva cardiológica, cardiologia e neurologia intervencionistas, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, cirurgia endovascular extracardiaca, reabilitação cardíaca, transplante e outros serviços correlatos, em caráter complementar, aos beneficiários dos Sistemas de Saúde administrados pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas, bem como aos usuários de planos ou fundos de saúde da Câmara dos Deputados e do SENADO FEDERAL, como também aos usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados pela SES-DF, mediante ressarcimento dos custos incorridos tanto pelos serviços como pelos materiais e medicamentos. .

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.130498/2021-49, o Parecer nº 118/2022- ADVOSF, documento nº 00100.017347/2022-87, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.021011/2022-19, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.019506/2021-79, resolve DENUNCIAR o Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2019, com base na Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Décima Segunda, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Senado Federal resolve DENUNCIAR o Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2019, celebrado em 2 de maio de 2019, conforme decisão da Diretoria-Geral, documento nº 00100.021011/2022-19.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente denúncia se baseia na Clausula Décima Segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2019, a qual permite a denúncia de qualquer participe do ajuste em face de superveniência de impedimento que torne o Acordo formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando as informações prestadas no documento nº 00100.130498/2021-49 e no Processo nº 00200.013364/2021-36, o SENADO FEDERAL considera que não há mais utilidade da continuidade do Acordo, uma vez que o seu objeto foi exaurido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo **finaliza a participação do Senado Federal no Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2019**, eximindo este órgão de qualquer obrigação subsequente referente ao ajuste em questão.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\TERMO DE DENÚNCIA\FUC ICDF - TERMO DE DENÚNCIA AC 004-2019 019506 2021 (PS).docx





O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	25/02/2022 15:12:42	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	03/03/2022 15:20:28	
MARCIO TANCREDI	03/03/2022 17:42:59	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.